



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI N° 7.611, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor do Tribunal de Justiça o crédito suplementar no valor de R\$ 214.274,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos e setenta e quatro reais), para atender ao Programa de Trabalho (PT) 02.122.0003.2211.0000 – MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, PLANO INTERNO (PI) 1601, Fonte 0100, discriminado no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão através de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II dessa Lei, atendendo ao disposto no art. 167 da Constituição Federal e art. 178 da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 15 de abril de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 16.04.2014.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.611, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DOTAÇÃO INICIAL	
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
	Tribunal de Justiça	--	--
02003	Tribunal de Justiça e Órgãos do Poder Judiciário.	--	--
02122000322110000	Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário.	3190/0100	<u>214.274,00</u>
PI 1601	Todo Estado.	--	214.274,00
TOTAL GERAL			214.274,00



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.611, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANULAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
91997	Secretaria da Fazenda.	--	--
28843000000660000	Encargos Gerais do Estado – Recursos sob supervisão da SEFAZ.	--	--
PI 1901	Dívida Pública Interna – Lei 9496/97.	469071/0100	<u>214.274,00</u>
TOTAL GERAL			214.274,00